



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 1/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

<b>1. SUMÁRIO .....</b>	<b>1</b>
<b>2. SIGLAS E CONCEITOS .....</b>	<b>2</b>
<b>3. OBJETIVOS .....</b>	<b>4</b>
<b>4. JUSTIFICATIVAS .....</b>	<b>4</b>
<b>5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DE EXCLUSÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>6. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>6</b>
<b>7. EXAMES DIAGNÓSTICOS INDICADOS .....</b>	<b>13</b>
<b>8. FLUXOGRAMAS .....</b>	<b>17</b>
<b>9. MONITORAMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>10. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>22</b>
<b>11. HISTÓRICO DE REVISÃO .....</b>	<b>23</b>



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 2/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020	Próxima revisão: 19/03/2022
		Versão: 2.0	

## 2. SIGLAS E CONCEITOS

### 2.1. Siglas

BE	Boletim de Emergência
CAT	Comunicação de Acidente do Trabalho
CID	Código Internacional de Doença
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
DIP	Doenças Infecciosas e Parasitária
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
HUF	Hospital Universitário Federal
HULW	Hospital Universitário Lauro Wanderley
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
MP	Medida Provisória
NR	Norma Regulamentadora
RJU	Regime Jurídico Único
SOST	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
ULAC	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas

### 2.2. Conceitos

**Acidente do trabalho** – “é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei [8.213/1991], provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.” (BRASIL, 1991)

**Acidente do trabalho com exposição a material biológico** – as exposições que podem trazer riscos de transmissão ocupacional do HIV e dos vírus das hepatites B (HBV) e C (HCV) são caracterizadas quando o tipo da exposição for: percutâneo (lesões provocadas por instrumentos perfurantes e cortantes (p.ex. agulhas, bisturi, vidrarias), membranas mucosas (quando há respingos na face envolvendo olho, nariz, boca ou genitália), cutânea pele não íntegra (contato com pele com dermatite ou feridas abertas) e/ou mordedura com presença de sangue. É também caracterizado quando o tipo do material biológico for com sangue, sêmen, fluidos vaginais, líquidos de serosas (peritoneal, pleural, pericárdico), líquido amniótico, líquido articular e leite materno. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006)



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 3/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020	Próxima revisão: 19/03/2022
		Versão: 2.0	

**Acidente sofrido fora do local e horário de trabalho:** Em conformidade com Brasil (1991), são os acidentes equiparados nas seguintes situações:

- “a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

§ 2º Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.”

**Acolhimento** – é uma diretriz da Política Nacional de Humanização, ele deve ocorrer em local adequado, em que seja garantido o direito à privacidade, sem julgamentos morais, com acesso às populações chave e prioritárias. A avaliação inicial deve incluir perguntas objetivas, que abordem prática sexual, uso de drogas lícitas e ilícitas, troca de dinheiro por sexo, situação de violência, entre outras (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018).

**Agente biológico** – microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*. (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020)

**Agente físico** – qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes. (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020)

**Agente químico** – substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico. (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020)

**Doença do trabalho** – assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social. (BRASIL, 1991)



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 4/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

**Doença profissional** – assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social. (BRASIL, 1991)

**Entidades mórbidas** – são as doenças profissionais e as doenças do trabalho. (BRASIL, 1991)

**Incidente** – ocorrência que sem ter resultado em danos à saúde ou integridade física de pessoas tinha potencial para causar tais agravos. Exemplo: extintor cai próximo a um trabalhador que consegue sair a tempo e não sofre lesão. (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2010)

**Paciente interno** – permanece 24 hs no EAS e consome para a sua higienização, portanto, o correspondente ao residente em hotel ou alojamento (excluindo cozinha e lavanderia), ou seja, 120 l / dia. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002)

**Paciente externo, doador e público** – permanecem poucas horas no E.A.S. e consome para a sua higienização, estimando-se cerca de 10 l / dia. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002)

**PEP** – A Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, hepatites virais e outras IST consiste no uso de medicamentos para reduzir o risco de adquirir essas infecções. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2017)

### 3. OBJETIVOS

Informar a todos os profissionais que exercem suas atividades no HULW, quanto aos procedimentos a serem seguidos na ocorrência de acidente do trabalho.

### 4. JUSTIFICATIVAS

O acidente do trabalho é um grande desafio a ser enfrentado pelos profissionais da SOST, visto que, segundo a NR-09, foram reconhecidos alguns agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho. Dessa forma, pretende-se, neste protocolo, delimitar somente as ocorrências de acidentes do trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

O protocolo proposto busca elucidar o atendimento dos profissionais deste HUF que sofrem acidentes do trabalho a fim de cumprir o que determina a NR-01, quanto aos direitos e deveres do empregador, a determinação de procedimentos que devem ser adotados em casos de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas. (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020)



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 5/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

## 5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DE EXCLUSÃO

### 5.1. Critério de inclusão

Somente poderão ser atendidos os seguintes profissionais acidentados:

- ✓ Empregados públicos contratados pela EBSERH<sup>1</sup>;
- ✓ Servidores públicos contratados pelo RJU e/ou cedidos a EBSERH;
- ✓ Profissionais residentes ou alunos; e
- ✓ Profissionais terceirizados com contratos vigentes neste HUF.

### 5.2. Critério de exclusão

Está excluído para cumprimento deste protocolo o seguinte público:

- ✓ Pacientes internos, externos, doador e público assistidos neste HUF.

---

<sup>1</sup> Somente será emitida a CAT para empregados públicos contratados pela EBSERH com regime da CLT. Para os demais inclusos não será emitida a CAT.



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 6/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

## 6. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES

### 6.1. Do empregador

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho.

### 6.2. Da chefia imediata ou representante do setor do acidentado

Disponibilizar, ao acidentado, o relatório de comunicação do acidentado (Figura 01), independente da ocorrência do acidente, e orientar que seja realizado o BE<sup>2</sup> na recepção do HULW;

Identificar os respectivos médicos plantonistas para a específica ocorrência de acidente do trabalho e direcionar os acidentados para os mesmos;

---

<sup>2</sup> Para a realização do Boletim de Emergência (BE) é indispensável a apresentação de um documento original com foto, comprovante de residência e número do cartão do SUS. Para o acidente sofrido fora do local e horário de trabalho, é dispensável a realização do BE. Neste caso, se o acidentado necessitar de atendimento médico – hospitalar, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU ou o Corpo de Bombeiros, os telefones 192 e 193, respectivamente, deverá ser acionado.



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 7/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

Figura 1 - Relatório de Comunicação do Acidentado



RELATÓRIO DE COMUNICAÇÃO DO ACIDENTADO			
<b>1. INFORMAÇÕES DO ACIDENTE</b>			
1.1. Nome:		1.2 Fone: ( )	
1.3. Função (Ex.: Técnico em laboratório):		1.4. Tempo na função: ___ a ___m	
1.5. Lotação (Ex.: Unidade de Laboratório de Análises Clínicas):			
1.6. Local do acidente (Ex.: Enf. n° 555 da clínica médica ala "A"):			
1.7. Contrato <input type="checkbox"/> EBSERH (CNPJ – 15126437001700) <input type="checkbox"/> RJU <input type="checkbox"/> UFPB <input type="checkbox"/> OUTROS: _____			
1.8. Data do acidente ___/___/___		1.9. Hora do acidente ___:___	
1.10. Horas trabalhadas ___:___		1.11. Houve registro policial? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
1.12. Último dia trabalhado ___/___/___		1.13. Parte do corpo atingida (Ex.: 3° quirodáctilo da mão esquerda):	
1.14. Agente do acidente (Ex.: Agulha):			
1.15. Fonte da lesão (Ex.: Seringa):			
1.16. Houve morte? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		1.17. Data do óbito ___/___/___	
1.18. Tipo de atividade em que ocorreu o acidente (Ex.: Clínica):			
1.19. Ocupação habitual (Ex.: Laboratório):			
1.20. Atividade no momento do acidente (Ex.: Coleta de material biológico):			
1.21. Descrição do acidente O acidente ocorreu assim: _____ _____ _____			
1.22. Nome da testemunha:		1.23 Fone: ( )	
<b>2. ATENDIMENTO MÉDICO</b>			
2.1. Sorologia do paciente-fonte <sup>1</sup>		2.2. Sorologia do acidentado <sup>1</sup>	
HIV:	<input type="checkbox"/> Reagente <input type="checkbox"/> Não reagente <input type="checkbox"/> Não realizado	<input type="checkbox"/> Reagente <input type="checkbox"/> Não reagente <input type="checkbox"/> Não realizado	
Hep. B:	<input type="checkbox"/> Reagente <input type="checkbox"/> Não reagente <input type="checkbox"/> Não realizado	<input type="checkbox"/> Reagente <input type="checkbox"/> Não reagente <input type="checkbox"/> Não realizado	
Hep. C:	<input type="checkbox"/> Reagente <input type="checkbox"/> Não reagente <input type="checkbox"/> Não realizado	<input type="checkbox"/> Reagente <input type="checkbox"/> Não reagente <input type="checkbox"/> Não realizado	
2.3. Descrição do quadro clínico apresentado:		2.4. CID10 <sup>2</sup> : _____	
2.5. Houve internação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		2.6. Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   Se sim, quantos dias? _____	
2.7. Indicado uso de retrovirais <sup>1</sup> ? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		2.8. Indicado uso de imunoglobulina <sup>1</sup> ? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.9. Indicado vacinação para tétano? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		2.10. Indicado vacinação para HBV? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.11. Exames complementares: _____			
2.12. Data do atendimento médico: ___/___/___		2.13. Hora do atendimento médico: ___:___	

Assinatura e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

<sup>1</sup> O preenchimento destes campos somente se faz necessário para a ocorrência de acidentes do trabalho com exposição a material biológico.

<sup>2</sup> É obrigatório que o profissional médico, que assistiu o acidentado, informe o Código Internacional de Doença (CID).

Elaborado por: Douglas Vidal Gomes da Silva – Técnico de Segurança do Trabalho RG MTE n° 2984/PE



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 8/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

### 6.2.1. Nas ocorrências de acidentes do trabalho com exposição a material biológico

Disponibilizar requisição de exames Anti-HIV, HBsAg e Anti HCV do acidentado e do paciente-fonte, quando conhecido (Figura 02), termo de compromisso sorológico do acidentado<sup>3</sup> (Figura 03) e termo de consentimento do paciente-fonte (Figura 04).

Realizar o acolhimento do acidentado e paciente-fonte fazendo a recomendação que assinem o termo de consentimento para a realização de exames;

Recomendar que o acidentado assine o termo de compromisso sorológico;

Convocar a presença do técnico de laboratório para coleta de sangue e realização de exames (Hepatites Virais e HIV).

Figura 2 – Requisições de exames (Acidentado e Paciente-Fonte)

	<b>REQUISIÇÃO DE EXAMES _ Acidentado</b>	
Nome do Acidentado:		Setor:
Idade:	sexo:	Função:
Enf.:		
DADOS CLÍNICOS:		
<b><u>URGÊNCIA MÉDICA</u></b> <i>ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO</i>		
MATERIAL A EXAMINAR:		
<i>SANGUE</i>		
EXAMES:		
<i>TESTE RÁPIDO HIV, HBSAG E ANTI-HCV</i>		
Data:		
* AS REQUISIÇÕES INCOMPLETAS OU ILEGÍVEIS NÃO SERÃO ATENDIDAS *		
Data:		Carimbo/Assinatura
LAC-001 - Requisição de Exames		Reprografia

	<b>REQUISIÇÃO DE EXAMES _ Paciente-Fonte</b>	
Nome do paciente:		N.º Prontuário:
Idade:	sexo:	C. Social
Enf.:		Leito:
DADOS CLÍNICOS:		
<b><u>URGÊNCIA MÉDICA</u></b> <i>ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO</i>		
MATERIAL A EXAMINAR:		
<i>SANGUE</i>		
EXAMES:		
<i>TESTE RÁPIDO HIV, HBSAG E ANTI-HCV</i>		
* AS REQUISIÇÕES INCOMPLETAS OU ILEGÍVEIS NÃO SERÃO ATENDIDAS *		
Data:		Carimbo/Assinatura
LAC-001 - Requisição de Exames		Reprografia

Fonte: Hospital Universitário Lauro Wanderley, 2015

<sup>3</sup> Caso o acidentado se recuse a realizar o acompanhamento sorológico, o mesmo deve assinar o termo de recusa.



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 9/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

Figura 3 – Termo do compromisso sorológico do acidentado



Eu, \_\_\_\_\_ **Função** \_\_\_\_\_,  
**Matrícula:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **comprometo-me** a  
efetuar a coleta de sangue para a realização de exames sorológicos após acidente com  
exposição a material biológico **nos períodos de 0, 30, 90 e 180 dias**, no Laboratório do  
Hospital Universitário Lauro Wanderley-UFPB ou em outro laboratório de minha  
preferência.

Serão solicitados exames para HIV, Hepatites B e C.

**Todas as informações serão mantidas em sigilo.**

A equipe da Saúde ocupacional será informada a respeito dos resultados dos seus  
exames, que serão incluídos no seu prontuário médico.

**Ciente,**

**Após ter sido adequadamente informado do objetivo desta solicitação  
prevista no PCMSO da EBSERH/HULW-UFPB, POP/SOST/001/2018 Acidente de  
Trabalho e dos procedimentos aos quais serei submetido:**

**CONCORDO QUE SEJA COLETADO MEU SANGUE**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RECUSA.**

Caso não concorde com a realização dos exames, esta decisão não causará  
prejuízo a instituição.

O funcionário (a) assume a responsabilidade pela consequência dessa recusa,  
mesmo que essa atitude, possa resultar no aumento da chance de contaminação por algum  
dos vírus acima citados, em decorrência do acidente.

**NÃO CONCORDO QUE SEJA COLETADO MEU SANGUE PARA A  
REALIZAÇÃO DOS EXAMES DIAGNÓSTICOS ACIMA DESCRITOS.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Devo apresentar os resultados dos exames para o profissional responsável  
(SOST/SAÚDE), para registro na ficha de acidente com material biológico.

João Pessoa \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 10/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020	Próxima revisão: 19/03/2022
		Versão: 2.0	

Figura 4 – Termo de consentimento do paciente-fonte



Informamos que durante o seu atendimento neste Serviço um trabalhador foi vítima de um acidente onde houve contato com seu material biológico. Com o objetivo de evitar tratamentos desnecessários e prevenir situações de risco, estamos solicitando, por meio da equipe do HULW a autorização para que sejam realizados alguns exames. Serão solicitados exames para HIV, Hepatites B e C. Para a realização destes exames, será necessária uma coleta simples de sangue venoso, em torno de 8 ml, como realizada para qualquer outro exame convencional já realizado anteriormente. O risco associado a esse tipo de coleta é o de poder haver um pequeno derrame local (hematoma), que habitualmente não tem consequências além de um pequeno desconforto local. O benefício que você poderá vir a ter é receber informações diagnósticas sobre essas três doenças já citadas e orientação do seu tratamento, se for o caso. Todas as informações serão mantidas em sigilo, servindo unicamente para orientar a condução do tratamento do trabalhador acidentado. A sua equipe médica será informada a respeito dos resultados dos seus exames, que serão incluídos no seu prontuário médico.

Caso você não concorde com a realização dos exames, esta decisão não causará prejuízo em seu atendimento nesta instituição.

Eu, \_\_\_\_\_ após ter sido adequadamente informado do objetivo desta solicitação e dos procedimentos aos quais serei submetido, ( ) concordo ( ) não concordo que seja coletado meu sangue para a realização dos exames diagnósticos acima descritos.

*OBS.: Em caso de marcação das duas opções acima o documento será anulado.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura:

N.º prontuário:



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 11/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

### 6.3. Do acidentado

Comunicar imediatamente todo acidente ou incidente<sup>4</sup> ao responsável pelo local de trabalho, ao Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho e à CIPA;

Munir-se do relatório de comunicação do acidentado bem como dos documentos indispensáveis para a realização do BE;

Preencher todos os itens do campo 1 (Informações do acidente) do relatório de comunicação do acidentado;

Apresentar relatório de comunicação do acidentado, ao médico plantonista, seja este de onde ocorreu o acidente, da DIP ou da Clínica Médica. A apresentação do relatório somente é indispensável ao referido médico, quando da ocorrência de acidentes com e sem exposição a material biológico.

#### 6.3.1. Nas ocorrências de acidentes do trabalho com exposição a material biológico

Receber resultado de exames (próprio e do paciente-fonte) na ULAC e apresentá-los ao médico plantonista da clínica DIP (UDIP - UNIDADE DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS);

Comprometer-se em realizar os exames sorológicos, quando indicado.

### 6.4. Do técnico de laboratório<sup>5</sup>

Atender acidentado e paciente-fonte nas ocorrências de acidentes do trabalho somente com exposição a material biológico.

### 6.5. Do médico plantonista (do setor onde ocorreu o acidente, da clínica DIP ou Clínica Médica)

Avaliar o acidentado e expressar o resultado da avaliação no relatório de comunicação do acidentado, inclusive a descrição do quadro clínico evidenciando o CID<sup>6</sup>;

Preencher todos os itens do campo 2 (Atendimento médico) do relatório de comunicação do acidentado;

Solicitar exames, quando necessário.

<sup>4</sup> Para os casos de incidentes, estes deverão ser registrados em pirâmide de segurança (ver conceito de incidente no item 1.2).

<sup>5</sup> O técnico de laboratório se deslocará ao local onde ocorreu o acidente somente nas ocorrências de acidentes do trabalho com exposição a material biológico.

<sup>6</sup> É imprescindível o CID no relatório de comunicação do acidentado ou em atestado médico. Caso o CID não seja expresso no (s) documento (s), o registro da CAT, junto ao INSS, fica pendente tornando-a parcialmente preenchida. Ela só será efetivamente registrada e válida após o preenchimento das informações referentes ao atendimento médico, ou seja, todas as informações necessárias serem preenchidas, inclusive o CID.



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 12/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

### **6.5.1. Nas ocorrências de acidentes do trabalho com exposição a material biológico**

#### **6.5.1.1. Do médico plantonista do setor onde ocorreu o acidente e o da clínica DIP**

Adotar conduta conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV e Hepatites Virais do Ministério da Saúde;

O médico plantonista do setor onde ocorreu o acidente deverá solicitar exames Anti-HIV, HBsAg e Anti HCV do acidentado e paciente fonte<sup>7</sup>.

O médico plantonista da Clínica DIP deve verificar se há indicação de PEP; Orientar vacinação contra HBV e HPV; Diagnosticar e tratar hepatites virais, quando presentes; Orientar sobre sexo seguro (uso de preservativos masculino e feminino e gel lubrificante);

O primeiro atendimento após a exposição ao HIV é uma urgência. A PEP deve ser iniciada o mais precocemente possível, tendo como limite as 72 horas subsequentes à exposição.

### **6.6. Do SOST**

#### **6.6.1. Saúde Ocupacional**

Receber, devidamente preenchido, o relatório de comunicação do acidentado<sup>8</sup>;

Constar se o CID encontra-se informado no relatório de comunicação do acidentado;

Agendar e acompanhar a sorologia do acidentado exposto ao risco biológico, em conformidade com a tabela 1, 2 e 3 do item 7 para os respectivos vírus: HIV, Hepatite B e C.

#### **6.6.2. Segurança do Trabalho**

Agendar investigação de acidente do trabalho;

Fornecer uma via da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) para os acidentados da EBSERH;

Realizar investigação de acidentes do trabalho em conjunto com a CIPA, exceto nas ocorrências de acidentes ocorridos fora do local e horário de trabalho;

### **6.7. Do médico do trabalho**

Estabelecer o nexa causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador [acidentado], considerando:

<sup>7</sup> Ressalva-se que mesmo com paciente-fonte desconhecido é necessário coletar amostra de sangue para investigação do status sorológico do acidentado.

<sup>8</sup> O preenchimento do relatório de comunicação do acidentado não garante a obrigatoriedade da emissão de CAT e investigação.

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 13/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

- ✓ Anamnese;
- ✓ Exame clínico (físico e mental);
- ✓ Relatórios;
- ✓ Exames complementares;

“A história clínica e ocupacional atual e pregressa (decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação denexo causal);  
 O estudo do local de trabalho;  
 O estudo da organização do trabalho;  
 Os dados epidemiológicos;  
 A literatura científica;  
 A ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhadores expostos a riscos semelhantes;  
 A identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros;  
 O depoimento e a experiência dos trabalhadores;  
 Os conhecimentos e as práticas de outras disciplinas e de seus profissionais, sejam ou não da área da saúde.” (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2018)

## 7. EXAMES DIAGNÓSTICOS INDICADOS

### 7.1. Nas ocorrências de acidentes com exposição a material biológico

#### 7.1.1. HIV

A indicação de exames laboratoriais deve levar em consideração as condições de saúde pré-existentes da pessoa exposta e a toxicidade conhecida dos ARV indicados para PEP

Para a realização do acompanhamento clínico-laboratorial da pessoa exposta em uso de PEP deve-se levar em consideração:

- ✓ A toxicidade dos ARV;
- ✓ O diagnóstico de infecção aguda pelo HIV, incluindo testagem para o HIV em 30 e 90 dias após a exposição;
- ✓ A avaliação laboratorial;
- ✓ A manutenção de medidas de prevenção da infecção pelo HIV.

As recomendações de exames laboratoriais para seguimento da PEP devem seguir o constante na tabela 1 que segue:



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 14/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

Tabela 1 – Recomendação de exames laboratoriais para seguimento da PEP

EXAMES LABORATORIAIS	PRIMEIRO ATENDIMENTO	2ª SEMANA APÓS INÍCIO DA PEP	4ª SEMANA APÓS INÍCIO DA PEP	12ª SEMANA APÓS INÍCIO DA PEP
Creatinina, ureia	X	X		
ALT, AST	X	X		
Amilase	X	X		
Glicemia	X	X		
Hemograma	X	X		
Teste de HIV	X		X	X

Fonte: Ministério da Saúde (2017)

### 7.1.2. Hepatite B

Quanto a avaliação da necessidade de acompanhamento laboratorial para hepatite B, deve-se consultar o prontuário de saúde do trabalhador e verificar se tem o esquema completo de vacina para Hepatite B e se tem o exame laboratorial Anti-HBS com resultado reagente. Se tiver apenas esquema de vacinação para Hepatite B, solicitar exame laboratorial Anti-HBS. Caso o profissional exposto não tenha o Anti-HBS reagente e o paciente-fonte for reagente para HBSAG, está indicado a imunoglobulina hiperimune contra hepatite B e esquema de vacinação, como mostra a tabela 2 abaixo:

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 15/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

Tabela 2 – Recomendações para profilaxia de hepatite B após exposição ocupacional a material biológico

SITUAÇÃO VACINAL E SOROLOGIA DO PROFISSIONAL DE SAÚDE EXPOSTO	HBSAG REAGENTE DA PESSOA FONTE	HBSAG NÃO REAGENTE DA PESSOA FONTE	HBSAG DESCONHECIDO
Não vacinado	IGHAHB + iniciar vacinação	Iniciar vacinação	Iniciar vacinação(a)
Vacinação incompleta	IGHAHB + completar vacinação	Completar vacinação	Completar vacinação
Resposta vacinal conhecida e adequada (anti-HBs maior ou igual 10UI/mL)	Nenhuma medida	Nenhuma medida	Nenhuma medida
Sem resposta vacinal após primeira série de doses (3 doses)	IGHAHB + primeira dose da vacina hepatite B ou IGHAHB (2x) <sup>9</sup>	Iniciar nova série de vacina (três doses)	Iniciar nova série de vacina (três doses) <sup>10</sup>
Sem resposta vacinal após segunda série (6 doses)	IGHAHB (2x) <sup>9</sup>	Nenhuma medida	IGHAHB (2x) <sup>9</sup>
Com resposta vacinal desconhecida	Testar o profissional de saúde.	Testar o profissional de saúde.	Testar o profissional de saúde.
	Se resposta vacinal adequada: nenhuma medida específica.	Se resposta vacinal adequada: nenhuma medida específica.	Se resposta vacinal adequada: nenhuma medida específica.
	Se resposta vacinal inadequada: IGHAHB + primeira dose da vacina hepatite B	Se resposta vacinal inadequada: fazer segunda série de vacinação.	Se resposta vacinal inadequada: fazer segunda série de vacinação(a).

Fonte: Ministério da Saúde (2017)

<sup>9</sup> IGHAHB (2x) = duas doses de imunoglobulina hiperimune para hepatite B, com intervalo de um mês entre as doses. Essa opção deve ser indicada para aqueles que já fizeram duas séries de três doses da vacina, mas não apresentaram resposta vacinal, ou que tenham alergia grave à vacina.

<sup>10</sup> O uso associado de imunoglobulina hiperimune contra hepatite B está indicado em caso de pessoa-fonte com alto risco para infecção pelo HBV, como: usuários de drogas injetáveis; pacientes em programas de diálise; contatos domiciliares e sexuais de pessoas HBSAg reagentes; pessoas que fazem sexo com pessoas do mesmo sexo; heterossexuais com vários parceiros e relações sexuais desprotegidas; história prévia de IST; pacientes provenientes de áreas geográficas de alta endemicidade para hepatite B; pacientes provenientes de prisões e de instituições de atendimento a pacientes com deficiência mental.

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 16/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

### 7.1.3. Hepatite C

Para a realização de investigação inicial da infecção pelo HCV que é feita com a pesquisa por anticorpos contra o vírus (anti-HCV) por meio de TR ou testes laboratoriais. No entanto, a detecção do anti-HCV isoladamente indica apenas exposição ao HCV, havendo necessidade de detecção da CV-HCV para a definição de um caso de infecção ativa. Quando o status sorológico da pessoa-fonte por meio da pesquisa de antiHCV reagente deve-se acompanhar a pessoa exposta pelo risco de soroconversão e necessidade de tratamento da infecção aguda de acordo com a tabela 3 logo adiante.

Tabela 3 – Seguimento da pessoa exposta quando a fonte for reagente para hepatite C

EXAMES LABORATORIAIS	PRIMEIRO ATENDIMENTO	4-6 SEMANAS APÓS EXPOSIÇÃO	3 MESES APÓS EXPOSIÇÃO	6 MESES APÓS EXPOSIÇÃO
CV-HCV		X	X	
ALT, AST	X	X	X	X
Anti-HCV	X	X	X	X

Fonte: Ministério da Saúde (2017)

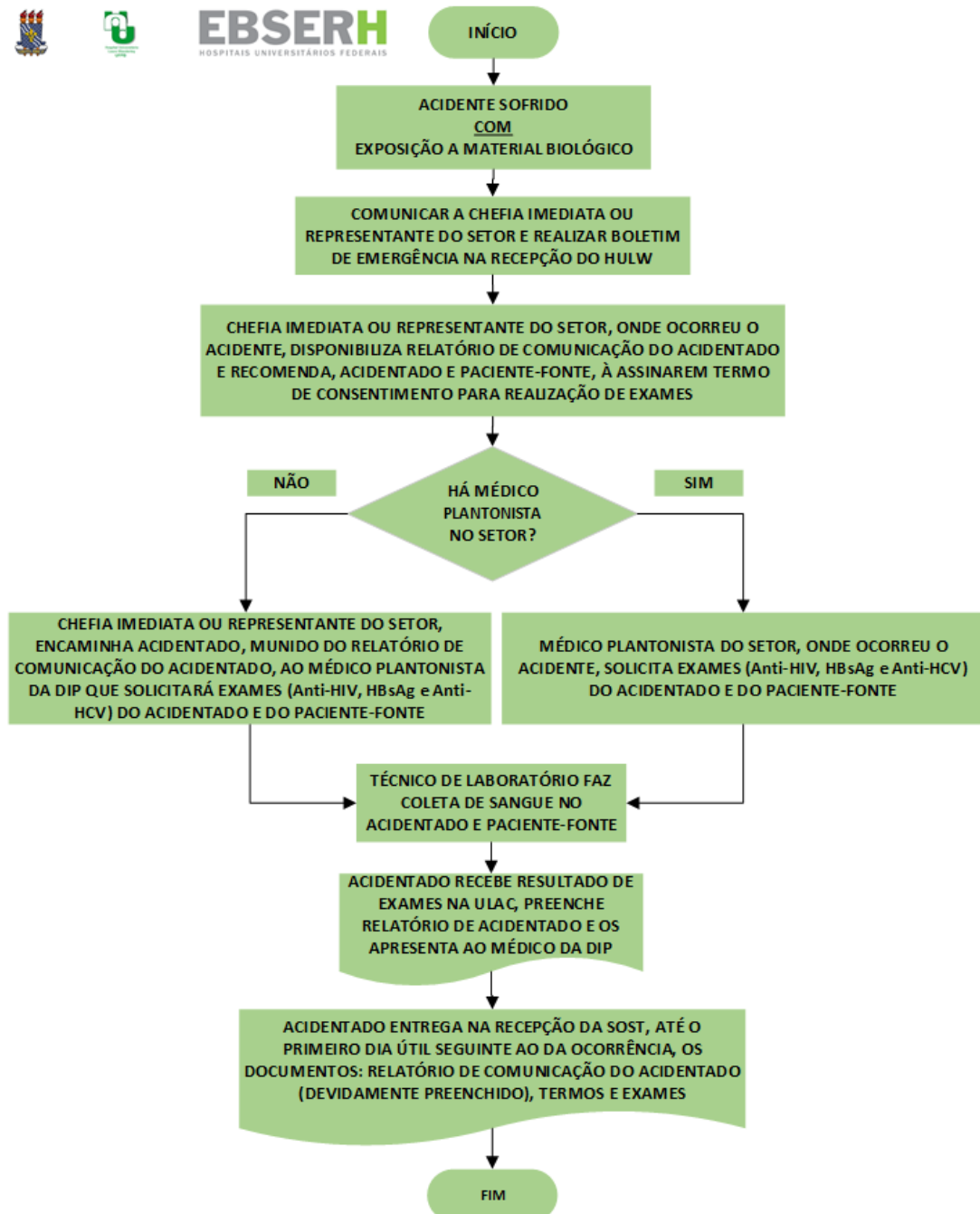
Quando o status sorológico da pessoa fonte for não reagente não há risco de soroconversão para a pessoa exposta. Não é necessário acompanhamento sorológico da pessoa exposta em relação a essa infecção.

Quando o status sorológico da pessoa exposta for reagente, a pessoa teve contato com o vírus da hepatite C antes da exposição que motivou o atendimento, devendo ser encaminhada para confirmação laboratorial do caso e para acompanhamento clínico com infectologista.

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 17/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020	Próxima revisão: 19/03/2022
		Versão: 2.0	

## 8. FLUXOGRAMAS

### FLUXOGRAMA PARA ACIDENTES DO TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO



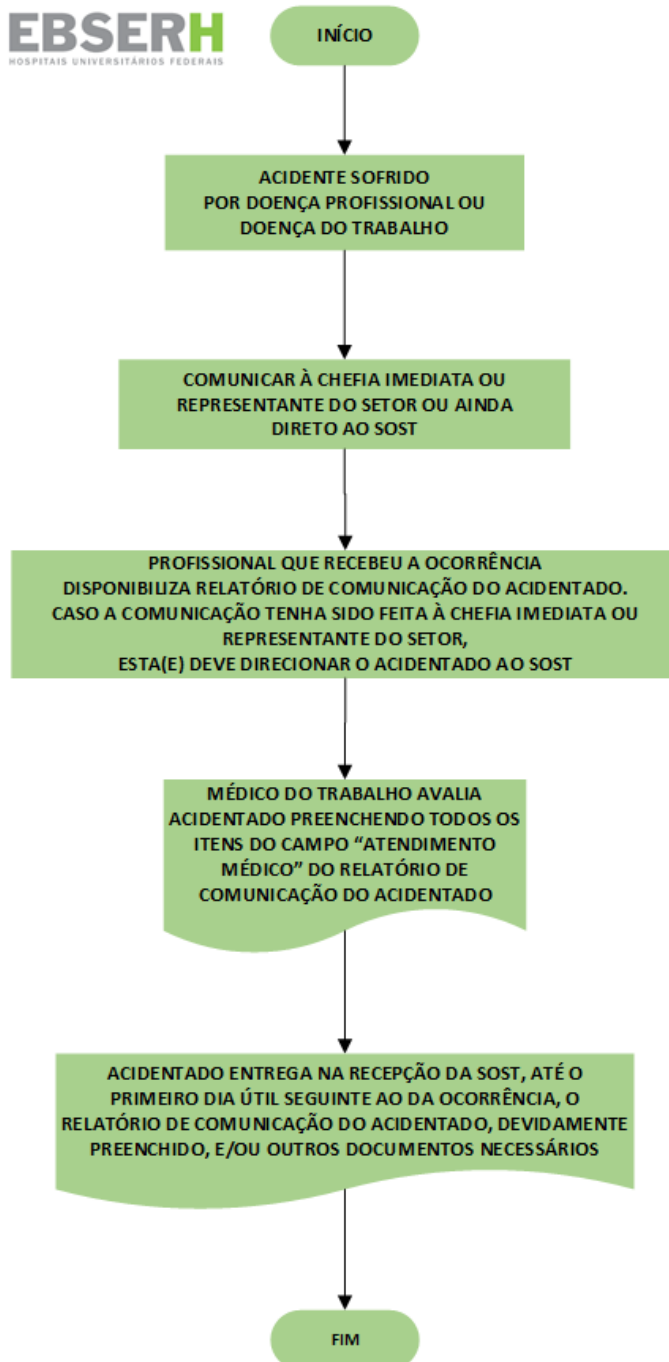
#### CUIDADOS GERAIS

**Exposição em mucosas e pele não íntegra:**  
Lavar com água corrente ou solução fisiológica a 0,9%

**Exposição percutânea:**  
Lavar com água e sabão

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 18/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020	Próxima revisão: 19/03/2022
		Versão: 2.0	

**FLUXOGRAMA PARA ENTIDADES MÓRBIDAS**



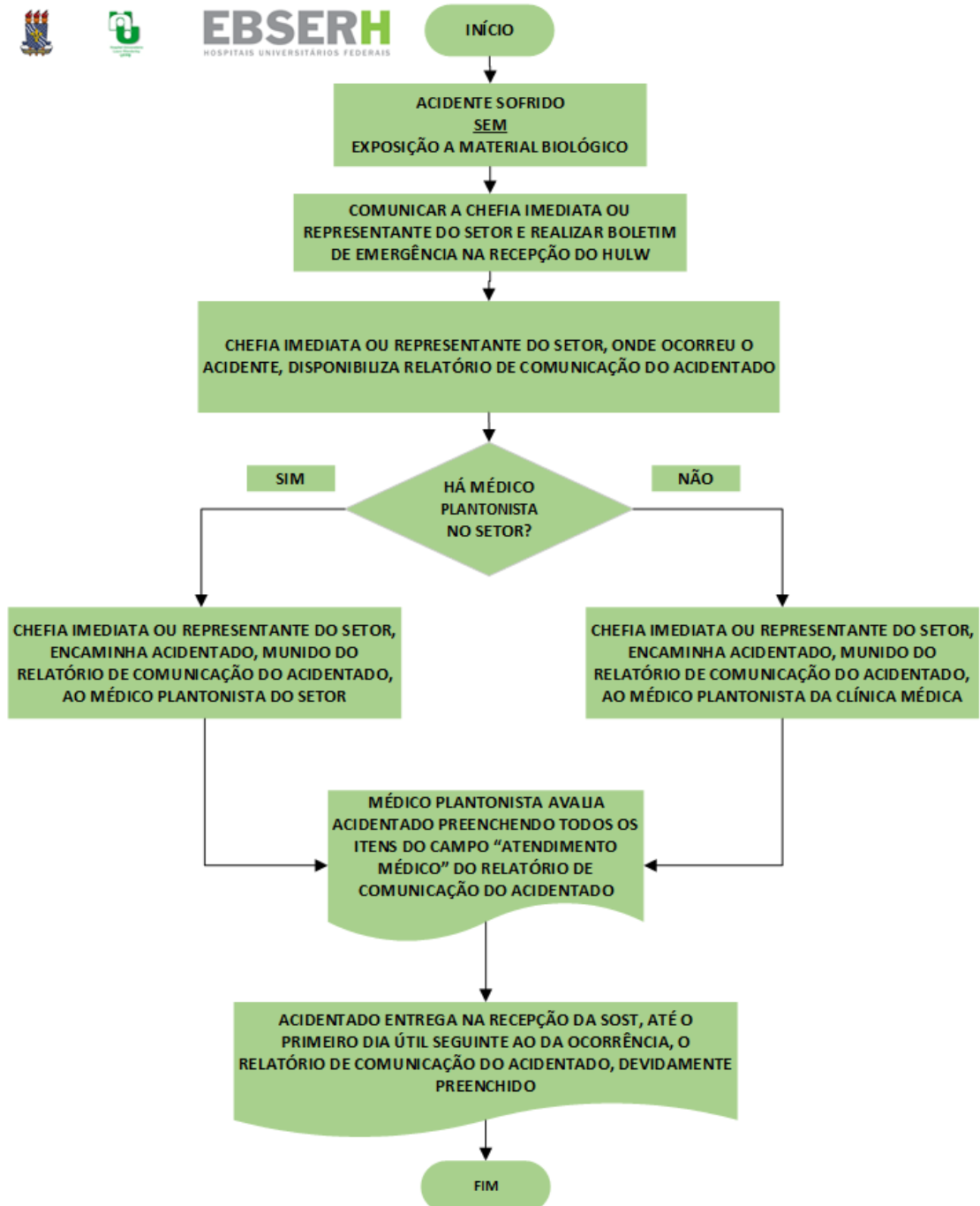
**CONTATO**

Telefone SOST - Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho:  
3206-0681 (ramal – 681)

Horário de atendimento SOST - Saúde Ocupacional: 2ª a 6ª (07h às 12h e de 13h às 16h)  
Horário de atendimento SOST - Segurança do Trabalho: 2ª a 6ª (07h às 22h)

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 19/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020	Próxima revisão: 19/03/2022
		Versão: 2.0	

**FLUXOGRAMA PARA ACIDENTES DO TRABALHO SEM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO**



**CONTATO**

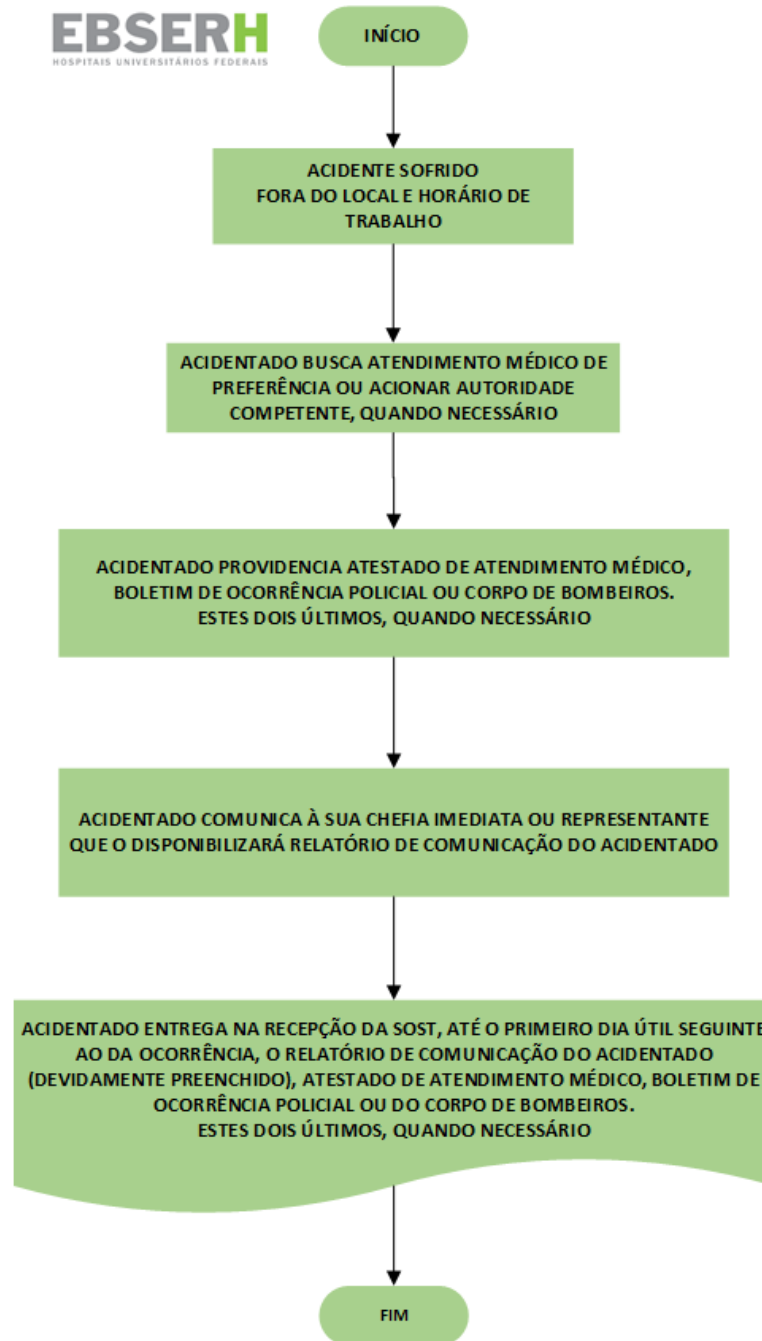
Telefone SOST - Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho:  
3206-0681 (ramal – 681)

Horário de atendimento SOST - Saúde Ocupacional: 2ª a 6ª (07h às 12h e de 13h às 16h)

Horário de atendimento SOST - Segurança do Trabalho: 2ª a 6ª (07h às 22h)

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 20/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020	Próxima revisão: 19/03/2022
		Versão: 2.0	

**FLUXOGRAMA PARA ACIDENTE SOFRIDO FORA DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO**



**CONTATO**

Telefone SOST - Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho:  
3206-0681 (ramal – 681)

Horário de atendimento SOST - Saúde Ocupacional: 2ª a 6ª (07h às 12h e de 13h às 16h)  
Horário de atendimento SOST - Segurança do Trabalho: 2ª a 6ª (07h às 22h)

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 21/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

## 9. MONITORAMENTO

Mensalmente os dados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, são atualizados, em cumprimento a alínea “i” do item 4.12 da Norma Regulamentadora nº 04. Estes dados também são apresentados e discutidos em reunião ordinária junto a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes deste HUF. O objetivo da atualização dos dados é, além do cumprimento normativo, gerar a taxa de frequência de acidentes do trabalho, bem como a taxa de gravidade. Estas duas taxas, serão utilizadas como indicadores para diagnosticar como estar a gestão da Saúde Ocupacional e da Segurança do Trabalho (SOST) do HULW seguindo o parâmetro trazido por Tavares (2017), como mostra a Figura 5, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Figura 5 – Interpretação da taxa de frequência de acidentes e de gravidade

Taxa de frequência (número de acidentes)	Taxa de gravidade (dias perdidos)
Até 20 Muito Boa	Até 500 Muito Boa
De 20,01 – 40 Boa	De 500,01 – 1000 Boa
De 40,01 – 60 Ruim	De 1000,01 – 2000 Ruim
Acima de 60 Péssima	Acima de 2000 Péssima

Fonte: Tavares (2017)

**Taxa de frequência de acidentes:** Número de acidentes por milhão de horas-homem de exposição ao risco, em determinado período.

$$F_A = \frac{N \times 1\,000\,000}{H}$$

Onde:

$F_A$  é o resultado da divisão;  $N$  é o número de acidentes;  $H$  representa as horas-homem de exposição ao risco.

**Taxa de gravidade:** Tempo computado por milhão de horas-homem de exposição ao risco, em determinado período.

$$G = \frac{T \times 1\,000\,000}{H}$$

Onde:



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 22/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

$G$  é a taxa de gravidade;  $T$  é o tempo computado;  $H$  representa as horas-homem de exposição ao risco.

## 10. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14280: Cadastro de acidente do trabalho: Procedimento e classificação**. Rio de Janeiro, p. 94. 2000.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1-124, 24 jul. 1991.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Diretoria do CFM. **Resolução nº 2.183/2018, de 21 de setembro de 2018**. Dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador. Brasília: Diretoria do CFM, 2018. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2183>. Acesso em: 20 set. 2007.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (Brasil). Reprografia (ed.). **Requisição de exames: Acidentado e Paciente-fonte**. João Pessoa-PB: Reprografia, 2015. 1 arquivo em word editável. Coleção particular.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Secretário Especial de Previdência e Trabalho. **Portaria nº 6.730/2020, de 09 de março de 2020**. Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Brasília: Secretário Especial de Previdência e Trabalho, 2020. Disponível em: [https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos\\_SST/SST\\_Legislacao/SST\\_Legislacao\\_Portarias\\_2020/Portaria-SEPRT-n.-6.730-Altera-a-NR-01.pdf](https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_Legislacao/SST_Legislacao_Portarias_2020/Portaria-SEPRT-n.-6.730-Altera-a-NR-01.pdf). Acesso em: 18 mar. 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Secretário Especial de Previdência e Trabalho. **Portaria nº 6.735/2020, de 10 de março de 2020**. Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos. Brasília: Secretário Especial de Previdência e Trabalho, 2020. Disponível em: [https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos\\_SST/SST\\_Legislacao/SST\\_Legislacao\\_Portarias\\_2020/Portaria-SEPRT-n.-6.735-Altera-a-NR-09.pdf](https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_Legislacao/SST_Legislacao_Portarias_2020/Portaria-SEPRT-n.-6.735-Altera-a-NR-09.pdf). Acesso em: 18 mar. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução-RDC nº 50/2002, de 21 de fevereiro de 2002**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2002. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050\\_21\\_02\\_2002.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050_21_02_2002.html). Acesso em: 18 mar. 2020.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (Brasil). Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho. Guia de Análise Acidentes do Trabalho. *In*: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (Brasil). Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho. **Guia de Análise Acidentes do Trabalho**. [São Paulo, SP]: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010. cap. Compreendendo a linguagem da análise, p. 8-8. Disponível em:



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 23/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

[https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos\\_SST/SST\\_Publicacao\\_e\\_Manual/CGNOR---GUIA-DE-ANLISE-DE-ACIDENTES.pdf](https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_Publicacao_e_Manual/CGNOR---GUIA-DE-ANLISE-DE-ACIDENTES.pdf). Acesso em: 18 mar. 2020.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Ministro do Trabalho e Emprego. **Portaria nº 485/2005, de 11 de novembro de 2005**. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Brasília: Ministro do Trabalho e Emprego, 2005. Disponível em: [https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos\\_SST/SST\\_Legislacao/SST\\_Legislacao\\_Portarias\\_2005/Portaria-n.--485-Aprova-NR-32.pdf](https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_Legislacao/SST_Legislacao_Portarias_2005/Portaria-n.--485-Aprova-NR-32.pdf). Acesso em: 18 mar. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas (ed.). **Exposição a materiais biológicos**. 1. ed. rev. e aum. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 76 p. ISBN 85-334-1142-1. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_expos\\_mat\\_biologicos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_expos_mat_biologicos.pdf). Acesso em: 20 mar. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição (pep) de risco à infecção pelo hiv, ist e hepatites virais**. 1. ed. rev. e aum. Brasília: MS, 2017. 93 p. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-profilaxia-pos-exposicao-pep-de-risco>. Acesso em: 14 maio 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **HIV: Estratégias para utilização de testes rápidos no Brasil**. 1. ed. rev. e aum. Brasília: MS, 2010. 98 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/HIV\\_estrategias\\_testes\\_rapidos\\_brasil.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/HIV_estrategias_testes_rapidos_brasil.pdf). Acesso em: 14 maio 2020.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (Brasil). Secretaria de Inspeção do Trabalho; DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. **Guia de Análise Acidentes do Trabalho**. São Paulo, SP: Minghini; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010. 76 p. Disponível em: [https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos\\_SST/SST\\_Publicacao\\_e\\_Manual/CGNOR---GUIA-DE-ANLISE-DE-ACIDENTES.pdf](https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_Publicacao_e_Manual/CGNOR---GUIA-DE-ANLISE-DE-ACIDENTES.pdf). Acesso em: 18 mar. 2020.

TAVARES, José da Cunha. **Avaliação estatística em segurança e medicina do trabalho**. In: NOÇÕES de prevenção e controle de perdas em segurança do trabalho. 8. ed. São Paulo: Senac, 2017. cap. Noções de estatística, p. 107-160. ISBN 978-85-396-1702-9.

## 11. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	01/09/2015	Estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados na ocorrência de acidentes de trabalho com empregados do Hospital Universitário Lauro Wanderley.



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 24/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

1.1	04/01/2017	Revisão e aperfeiçoamento realizado por Glenda Soares Saldanha
1.2	19/01/2017	Revisão do Fluxograma de Acidente de Trabalho do HULW realizada por Elisandro da Rosa Moreira, Ana Flávia Moreira Baltar, Evanice Silva de Lima e Glenda Soares Saldanha
1.3	24/01/2018	Revisão e aperfeiçoamento realizado por Evanice Silva de Lima, Glenda Soares Saldanha e Douglas Vidal Gomes da Silva
2.0	19/03/2020	Adaptação a norma operacional de elaboração e controle de documentos institucionais (NO.SGQVS.001); Exclusão de acidente do trabalho equiparado àquele que ocorre no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado, conforme a Medida Provisória nº 905, de 2019; No Relatório de Comunicação do acidentado foram inseridos os campos: Fone do acidentado; Função; Tempo na função; Lotação; Fonte da lesão; Tipo de atividade em que ocorreu o acidente, Ocupação habitual; Atividade no momento do acidente; O acidente ocorreu assim. Foi retirado o campo: Endereço da testemunha; Inclusão de acidente do trabalho equiparado àquele que ocorre no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado, conforme Medida Provisória nº 955, de 2020.

*(Poderão ser incluídas no quadro abaixo as identificações dos responsáveis pela elaboração/revisão e avaliação)*



Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRT.SOST.002 - Página 25/25	
Título do Documento	<b>ACIDENTES DO TRABALHO</b>	Emissão: 19/03/2020 Versão: 2.0	Próxima revisão: 19/03/2022

<b>Elaboração:</b> Ana Flávia Moreira Baltar Douglas Vidal Gomes da Silva Glenda Soares Saldanha Francisco de Assis Silva Paiva Osmar de Araújo Junior	Data: 19/03/2020
<b>Revisão:</b> Douglas Vidal Gomes da Silva Glenda Soares Saldanha	Data: 19/03/2020
<b>Validação:</b> Lecidamia Cristina Leite Damascena	Data: 19/06/2020
<b>Aprovação:</b>  Manuel Dias do Nascimento	Data: 20/10/2020

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte  
Chefe DVC/UBW  
Matrícula: 1896796